



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO Nº 4383, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a interdição de vias públicas no período de realização do evento Guararema Cidade Natal 2023 e dá outras providências.

JOSE LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, efetuará o ordenamento do fluxo de veículos no período de realização do evento Guararema Cidade Natal 2023.

Art. 2º Ficam interditadas as vias públicas a seguir identificadas, para o estacionamento e tráfego de veículos, nos seguintes dias e horários:

I - segunda a sexta-feira, a partir das 18h às 5h - Rua Cel. Ramalho, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Silva Pinto e a Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn;

II - sábado e domingo, a partir das 13h às 5h - Rua Cel. Ramalho, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Silva Pinto e a Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn;

III - sábado e domingo, a partir das 18h às 5h:

- a) Rua Cel. Ramalho;
- b) Praça Nove de Julho;
- c) Rua Treze de Maio;
- d) Rua Major José Freire;
- e) Rua Vinte e Três de Maio, do início até o entroncamento com a Rua Cel. Ramalho;
- f) Rua Dezenove de Setembro, no trecho compreendido entre a Praça Nove de Julho e a Rua Francisco Freire.



PREFEITURA DE Guararema

Parágrafo único. O tráfego pelas vias bloqueadas poderá ser liberado antes das 5h, a critério do Trânsito.

Art. 3º Os moradores das vias interditadas terão acesso liberado pelas viaturas do Trânsito.

Art. 4º As interdições de vias estabelecidas por este Decreto poderão sofrer alterações por motivos supervenientes, caso seja identificada a necessidade, visando melhoria na fluidez ou segurança dos transeuntes.

Art. 5º Os casos excepcionais e de emergência serão resolvidos pelo Trânsito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**